

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Colaboração nº 216/2018

2º Termo Aditivo nº 07/2020 - SE

Entidade: Comunidade Inamar Educação e Assistência Social

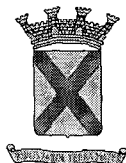
EXERCÍCIO 2021

I – Constatamos que a entidade Comunidade Inamar Educação e Assistência, com sede na Av. Antonio Sylvio Cunha Bueno, 1.451 – Jardim Inamar – Diadema – SP - CEP: 09970-160 e com filial localizada na Rua Aguapeí, 499, Bairro Santa Maria, Santo André onde são executadas as atividades firmadas no Termo de Colaboração e estão em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I - Desenvolver serviços, programas ou projetos sociais, educacionais, esportivos, culturais, artísticos e de lazer;
- II - Atender crianças e famílias, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, integrada com os serviços e políticas públicas;
- III - Desenvolver atividades de formação e treinamento, de forma sistemática e continuada, numa política de capacitação de trabalhadores, gestores e parceiros;
- IV - Desenvolver serviços ou projetos de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta complexidade, de forma continuada, permanente e planejada;
- V - Atender crianças na Educação Básica, no programa de Educação Infantil, com atividades socioeducativas, de alimentação, de cuidados de higiene, promovendo seu desenvolvimento integral;
- VI - Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos serviços e programas da Associação, aplicando integralmente o resultado operacional destas atividades no desenvolvimento das finalidades estatutárias;
- VII - Estabelecer parcerias, firmar convênios, realizar intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais, redes, fundações e entidades públicas e ou privadas, nacionais e estrangeiras, bem como filiação ou integração a quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais de fins similares;
- VIII - Os serviços oferecidos contemplarão, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.

Parágrafo Único: A COMUNIDADE INAMAR atende a objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

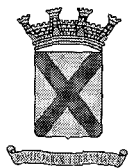
Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
3194/2021	06/04/2021	R\$ 2.711,30	Municipal	R\$ 1.300,07
7017/2021	06/07/2021	R\$ 172.964,70	Municipal	R\$ 723,33
7018/2021				
7020/2021				
8189/2021	03/08/2021	R\$ 57.534,90	Municipal	R\$ 541,56
9377/2021	22/09/2021	R\$ 57.624,90	Municipal	R\$ 648,32
10852/2021	04/10/2021	R\$ 57.624,90	Municipal	R\$ 614,14
11970/2021	03/11/2021	R\$ 57.624,90	Municipal	R\$ 738,28
13423/2021	03/12/2021	R\$ 57.624,90	Municipal	R\$ 895,08
TOTAIS		R\$ 463.710,50		R\$ 5.460,78

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/01/2021; 22/04/2021; 17/05/2021; 16/06/2021; 13/07/2021; 12/08/2021; 19/10/2021; 12/11/2021; 14/12/2021; 17/01/2022, havendo sanção de suspensão dos repasses de maio e junho em razão de inadimplência da entidade quanto a entrega dos documentos relativos ao art. 181 das Instruções Normativas nº 001/2020, conforme ofícios: nº 96.04.2021 – SE DEIF (fls. 985) e nº 184/2021 (fls. 986). Os repasses foram retomados em julho de 2022, após ter sido regularizada a situação, todavia, por equívoco houve acréscimo de R\$ 90,00 reais que foram descontados no repasse do mês subsequente.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 345.083,22
B	Valores repassados no exercício		R\$ 463.710,50
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 5.460,78
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 814.254,50
E	Recursos próprios		R\$ 8.786,34
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 823.040,84
H	Total de Despesas		R\$ 668.210,55
I	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H)	R\$ 154.830,29
J	Glosa devolvida		R\$ 8.328,64

V – Conforme P.A. nº 394/2021, segundo apontamento da gestora da parceria em fls. 532 a 538; 1650/1651; 2330 a 2355; 2356 a 2358 e 2372, houve a obrigatoriedade de devolução do montante de R\$ 8.328,64



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), a título de despesas indevidas, comprovadas através dos Certificados de Arrecadação: nº 3523202127/22-1 no valor de R\$ 4.264,81 (fls. 2.370) e nº 3523202430/22-1 no valor de R\$ 4.063,83 (fls. 2.376).

Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 345.083,22, foi utilizado o valor de R\$ 227.788,30 na redução dos repasses de janeiro, fevereiro, março e abril. Como não houve o processo de autorização de uso de saldo em 2021, o valor de R\$ 117.294,92 passou a ser considerado como Provisionamento para Rescisão.

Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 154.830,29 da seguinte forma: R\$ 150.900,00 para redução do repasse de janeiro e fevereiro de 2022 e R\$ 3.930,29 para compor a Reserva de Provisionamento para Rescisões.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Atendendo ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 66, Inciso IV¹, estamos encaminhando o Parecer Técnico Conclusivo para análise.

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

Decreto 17.568 – 16/01/2021 - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.585 – 09/02/2021 – Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

Decreto 17.596, de 26/02/2021 – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.606, de 05/03/2021- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

Decreto 17.618, de 13/03/2021 - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

Decreto 17.679, de 15/05/2021 - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

Decreto 17.727, de 22/07/2021 - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

¹ Art. 66. São obrigações do gestor: IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, o relatório da Equipe de Controle e Apoio das Parcerias e a análise do Departamento de Controle Interno.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

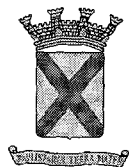
O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS									
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS								
<table border="1"><thead><tr><th>Ciclo</th><th>Período Integral</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>0</td></tr><tr><td>Maternal e Pré-escola</td><td>102</td></tr><tr><td>Total</td><td>102</td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período Integral	Berçário	0	Maternal e Pré-escola	102	Total	102	Durante o ano houve o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".
Ciclo	Período Integral								
Berçário	0								
Maternal e Pré-escola	102								
Total	102								

METAS QUALITATIVAS	
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:• O eu, o outro e o nós;• Corpo, gestos e movimentos;• Traços, sons cores e formas;• Escuta, fala, pensamento e imaginação;• Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.	Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (98% até 100%)	De acordo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a constatação da quantidade de crianças atendidas, apontada no quadro da Meta Quantitativa, acima descrita foi através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.



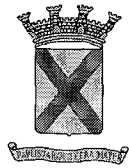
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras Educativas; Comunicação escrita. (mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)	Foi feita uma reunião com as famílias durante o ano, devido ao contexto epidemiológico causado pela Pandemia, porém, conforme demonstrado nos Relatórios de Execução do Objeto, foram disponibilizados atendimentos individuais, quando necessário. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, BNCC, troca de experiências, entre outros.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções na parte elétrica, esgoto, pintura, instalação de toldos, adequações de segurança.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas. Diante do exposto conclui-se que a manutenção do referido Termo de Colaboração permaneceu a melhor opção para a Administração Pública até sua conclusão em 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 25 de agosto de 2022.

Elisabete Aurea Porcel da Costa
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

Cleide Bauab Ejd Bochixio
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523202430/22-1

R\$ 4.063,83

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 4.063,83

OBS: CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018, FIRMADO COM A COMUNIDADE INAMAR EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 09/08/22 NA C/C 202100-5.

DATA REPASSE: 11/08/2022

SANTO ANDRÉ, 11 DE AGOSTO DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523202127/22-1

R\$ 4.264,81

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 4.264,81

OBS: VALOR REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018, FIRMADO COM A COMUNIDADE INAMAR EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 14/07/22 NA C/C 202100-5

DATA REPASSE: 21/07/2022

SANTO ANDRÉ, 21 DE JULHO DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA